



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 6.676, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2020 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 131.500,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2020, Lei n.º 6.639, de 23 de outubro de 2019, no programa 0169 – Incentivos Visando a Sustentabilidade, a ação “Fomento à Produção Agropecuária”, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
	- SMDR
02	Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
0169	Incentivos Visando a Sustentabilidade
1159	Fomento à Produção Agropecuária
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
	Recurso 1540 - R\$ 130.000,00
	Recurso 0001 - R\$ 1.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá o recurso Federal oriundo através do contrato de repasse n.º 886080/2019/MAPA, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 11.03.20.606.0100.2013.3.3.90.30.00.00.00.00 – 907, Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

TATIANA HENKE CLAUDINO  
Secretária-Geral